



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
RECEBIDO EM 26/09/2014
SERVIDOR

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE DE SEGURIDADE SOCIAL

Ao Projeto de Lei nº 242/ 2013, de iniciativa dos vereadores, Neudi Mosconi, Edinaldo Santos, Expedito Ferreira, Eudes Dallagnol, Lucio De Marchi, Luiz Johann, Tita Furlan e Valtencir Britto, que Cria a campanha permanente de incentivo à doação de medula óssea e o dia municipal do doador de medula e dá outras providências.

RELATOR: Vereador Marcos Zanetti

1. RELATÓRIO

Em 20 de novembro de 2013, o Poder Legislativo Municipal, apresentou o Projeto de Lei N° 242/2013, que “autoriza o Poder Executivo a criação da campanha permanente de incentivo à doação de medula óssea no Município de Toledo”. Na justificativa argumentam os vereadores que:

O presente projeto de lei visa consolidar a importância da doação de medula óssea no Município de Toledo.

É sabido que, o transplante de Medula Óssea muitas vezes é a última ou única esperança de cura para milhares de pessoas que são acometidas de doenças no sangue.

A medula óssea é um tecido encontrado no interior dos ossos, sendo conhecida como “tutano”. Este tecido tem por função a produção de células sanguíneas, como glóbulos brancos, vermelhos e plaquetas.

Tais componentes sanguíneos são costumeiramente renovados e a medula óssea é responsável por esta renovação e, portanto, o tecido mencionado é dotado de grande atividade. A atividade da médula óssea depende do contínuo fornecimento de substâncias.

Doenças que afetam o sangue são oriundas da medula óssea, sendo inevitável o transplante. No entanto, há dificuldades para se encontrar doadores compatíveis. Além disso, a chance disso acontecer, ou seja, doador e receptor compatíveis ocorre, em média, uma em cem mil.

É necessária uma campanha mais intensa para demonstrar que a doação óssea não causa danos à saúde, desmistificando a impressão ruim sobre o procedimento que é utilizado para a doação, esclarecendo toda a população.

Por fim, menos de 10 % da medula é retirada do doador e em menos de quinze dias essa quantidade é repostada integralmente pelo próprio organismo, sendo apenas um incomodo passageiro para quem doa, mas a esperança e uma



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

chance de vida para quem recebe, além de ser um ato de solidariedade.

Em razão do exposto, é que este Parlamentar apresenta esta proposição, a qual, ao nosso ver, está plenamente justificada, e que certamente encontrará acolhida por parte de nobres pares.

A Comissão de Saúde e Seguridade Social, reuniu-se na data de 06 de maio de 2014, na sala de reuniões, deste Legislativo para realizar sua reunião ordinária, e avaliar este projeto que nos é de competência, sendo nomeado relator da matéria o vereador que esta subscreve.

2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisada a proposição e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pela tramitação do Projeto de Lei nº 242/2013, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, em 06 de maio 2014.

MARCOS ZANETTI
RELATOR

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 242 de 2013, de autoria do Poder Executivo Municipal, está em conformidade com a lei e deve ser encaminhado às demais comissões permanentes por forças previstas ao regimento interno, para ser analisado.

Sala das Comissões, em 06 de maio de 2014.

RENATO REIMANN
Vice- Presidente

ADEMAR DORFSCHMIDT
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

EXPEDITO FERREIRA
Membro

NEUDI MOSCONI
Membro

Projeto de lei
nº 242/13